Este documento foi assinado elgitaimicantespta <u>DoisEdamanNaguraitla BroAontar;EtezāddarddatklattanBaNKarbisr Ues e José Arno Ferrari.</u> Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código BTKBDFBSNEFEBDR7-@AAB.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Município de Rodeio Bonito e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO – FUNDAÇÃO SICREDI.

O município de Rodeio Bonito, RS, representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Avenida do Comércio, n.º 196, cidade de Rodeio Bonito, RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.204/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Arno Ferrari, CPF n.º 230.129.780-20, residente e domiciliado na Rua Tranquilo Ross, n.º 10, cidade de Rodeio Bonito, RS, e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO — FUNDAÇÃO SICREDI, doravante denominada **FUNDAÇÃO SICREDI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.430.210/0001-69, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.05576/2010-11 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 17/06/2010, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** ("**ACORDO**"), com fundamento legal na Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 3.639/2017, de 20 de abril de 2017, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **ACORDO** tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos, para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Parágrafo Primeiro. Integra-se ao objeto deste ACORDO, como Anexo I, o Plano de Trabalho especificado pela FUNDAÇÃO SICREDI, documento indissociável ao presente ACORDO.

Parágrafo Segundo. As metas do presente **ACORDO** consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:

I - DA FUNDAÇÃO SICREDI

- a) executar o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

II - DO MUNICÍPIO

- a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **FUNDAÇÃO SICREDI**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **FUNDAÇÃO SICREDI**;
- b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;
- c) promover a integração do objeto deste **ACORDO** com toda comunidade de aprendizagem;
- d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;
- e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste **ACORDO**;
- f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

- g) publicar na imprensa oficial extrato deste **ACORDO** e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula oitava abaixo;
- h) prestar o apoio necessário à **FUNDAÇÃO SICREDI** para que seja alcançado o objeto deste **ACORDO** em toda sua extensão;
- i) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **FUNDAÇÃO SICREDI** e seus parceiros, se houver; e
- j) indicar a Sr.ª Glaizete Fátima Casani, CPF n.º 001.396.510-71, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste **ACORDO**, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA

A execução pedagógica ficará a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste **ACORDO**, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a União Faz a Vida bem como de Trabalho da **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA QUARTA – OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** a **FUNDAÇÃO SICREDI**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas do adimplemento do objeto deste Acordo de Cooperação, mediante a entrega e apresentação do relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL

O Programa será desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino: Escolas Santa Bárbara, Padre Manoel da Nóbrega, Olavo Bilac e Mundo da Criança, com as turmas de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente **ACORDO** vigorará até dia 31 de dezembro de 2020 a partir da data de sua assinatura, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente concluído.

Parágrafo único. A vigência deste **ACORDO** poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo **MUNICÍPIO** e pela **FUNDAÇÃO SICREDI**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente **ACORDO** poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Por qualquer das partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II - É facultado a qualquer das partes, rescindir, a qualquer momento, o presente **ACORDO**, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do município até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste **ACORDO**.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

I - Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

4

II - A FUNDAÇÃO SICREDI é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Rodeio Bonito, RS, 03 de agosto de 2020.

FUNDAÇÃO SICREDI

Representante Legal Fundação Sicredi

MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Nome: José Arno Ferrari Cargo: Prefeito Municipal CPF: 230.129.780-20

Testemunha: Testemunha:

Nome: Elena Granella Presotto Nome: Elizandra Madalena Werner Ues CPF n.° 325.009.980-53 CPF n.º 970.185.110-20



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CF9D-861C-83A7-C406 ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CF9D-861C-83A7-C406



Hash do Documento

C5A41BA6C894F316325D1D36BFF0EE72F7238663718FD23575B46764C08EFB36

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2020 é(são) :

✓ Elena Granella Presotto (Testemunha) - 325.009.980-53 em 04/08/2020 16:13 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

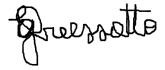
Identificação: Por email: educação@rodeiobonito.rs.gov.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 04 2020 16:13:28 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília) **Geolocation** Location not shared by user.

IP 186.237.21.119

Assinatura:



Hash Evidências:

A056C3624CA738A4B3D503618BA5BA0EDC0345660170972913F5AEF214E71D5D

☑ Elizandra Madalena Werner Ues (Testemunha) - 970.185.110-20 em 04/08/2020 10:33 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: comunicação@rodeiobonito.rs.gov.br

Evidências

Client Timestamp Tue Aug 04 2020 10:27:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília) **Geolocation** Location not shared by user.

Este documento foi assinado digitalmente por Cristiane Nogueira Do Amaral e Eduardo Netto Sarubbi. Para verificar as assinaturas vá ao site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 8069-F9AF-FE0F-9A3F

Assinatura:



Hash Evidências:

C243F7A1AD81092A9FC3C67274C8E59B10C5477603AE4B4D08FDF42A470E8EB7

✓ José Arno Ferrari (Prefeito Municipal de Rodeio Bonito) - 230.129.780-20 em 03/08/2020 15:43 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: prefeito@rodeiobonito.rs.gov.br

Henry!

Evidências

Client Timestamp Mon Aug 03 2020 15:43:08 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília) Geolocation Location not shared by user.

IP 186.237.21.119

Assinatura:



95E06EE5C4B845CA31E3577E3C40CCEEE9F012ED58BF07ECA1932E7D038C5671





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8069-F9AF-FE0F-9A3F ou vá até o site https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8069-F9AF-FE0F-9A3F



Hash do Documento

67ED23E4CFB32C9D30D6083E817A67FE089CD6CDD9AD577EB03FB9FD3C73FF0A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2020 é(são) :

 ☑ Cristiane Nogueira Do Amaral (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) - 938.227.150-34 em 06/08/2020 17:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

☑ Eduardo Netto Sarubbi (Signatário - CAS - Fundação Sicredi) -694.157.650-20 em 06/08/2020 14:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

